**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Gestão de Pessoas - SEFIN-NGP

Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 120/2026/SEFIN-NGP

## 1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Tal solicitação está prevista no art. 18, *caput* da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, (...).
>
> (...)
>
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...)

1.2. De igual forma, a demanda está alinhada ao Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021:

> Art. 30. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:
>
> I - identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda, ou documento que lhe substitua, a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;
>
> II - declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual ou justificar em caso de ausência;
>
> III - autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação; (...)
>
> Parágrafo único. O documento de formalização de demanda deverá, na medida do possível conter os seguintes elementos:
>
> I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
>
> II - a quantidade de serviço a ser contratada;
>
> III - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
>
> IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

## 2. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

a) Gerência: Gerência de Administração Financeira (GAF)

b) Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP)

### 2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

a) Nome: Antonio Marcos da Silva Linhares

b) E-mail: antonio.linhares@sefin.ro.gov.br

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a confiabilidade e a ampliação do controle eletrônico de frequência dos servidores da Secretaria de Estado de Finanças, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017, que instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

3.2. Os equipamentos atualmente utilizados foram adquiridos no ano de 2017 e, em razão do tempo de uso, estão sujeitos à obsolescência tecnológica, ao desgaste de seus componentes e à ocorrência de falhas que podem comprometer o registro regular da jornada de trabalho. Além disso, verifica-se a necessidade de ampliar a disponibilidade de registradores biométricos nas unidades de atendimento que ainda não dispõem de equipamentos em quantidade suficiente.

3.3. O registro eletrônico de frequência proporciona maior precisão e confiabilidade na apuração da assiduidade e da jornada dos servidores, contribuindo para o adequado gerenciamento de recursos humanos, a redução de procedimentos manuais e de custos operacionais, bem como para a segurança e a integridade das informações funcionais.

3.4. A indisponibilidade ou a insuficiência de equipamentos compromete a eficiência do controle de frequência, uma vez que dificulta a verificação das horas efetivamente trabalhadas e a apuração de ocorrências como atrasos, faltas, compensações e prestação de serviço extraordinário. Essa fragilidade repercute na gestão interna e pode afetar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas unidades da Secretaria de Finanças.

3.5. Nesse contexto, a necessidade administrativa compreende duas frentes complementares: a disponibilização de novos equipamentos de registro eletrônico de ponto biométrico, para atendimento das unidades que necessitam de ampliação ou implantação desse controle; e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes, de modo a preservar sua vida útil, reduzir períodos de indisponibilidade e assegurar seu funcionamento contínuo.

3.6. Registra-se que, atualmente, o Sistema Integrado de Frequência - SIF recebe e processa os dados provenientes dos relógios biométricos da marca Henry, modelo Primme SF Ponto, além de estar sincronizado com o Sistema de Folha de Pagamento utilizado pela Administração.

3.7. Diante dessa configuração, identifica-se, preliminarmente, a necessidade de que os novos equipamentos sejam da marca Henry, modelo Primme SF Ponto, ou apresentem plena compatibilidade técnica e operacional com o SIF e com os demais sistemas institucionais existentes, sem prejuízo da posterior avaliação e fundamentação dessa exigência no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação.

3.8. A adoção de equipamentos incompatíveis poderá exigir o desenvolvimento, o teste e a homologação de novas interfaces para o recebimento e o tratamento dos respectivos arquivos, uma vez que os diferentes fabricantes podem utilizar padrões próprios de comunicação e de remessa de dados. Além de demandar tempo e recursos da equipe de desenvolvimento de software da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, essa situação poderá gerar custos adicionais de implantação, suporte, atualização e treinamento das equipes responsáveis.

3.9. Assim, a padronização ou a plena compatibilidade dos novos equipamentos com a infraestrutura existente mostra-se relevante para assegurar a continuidade do controle eletrônico de frequência, preservar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento e evitar a fragmentação das rotinas de operação, manutenção e suporte técnico.

3.9.1. Por fim, a título de exemplo, cita-se algumas secretarias que utilizam esses relógios de ponto, tais como: SEPOG, SEGEP, FUNCER, SEJUCEL, SEAGRI, SETUR, CGE, SUPEL, PGE, DER e SESDEC.

## 4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao **OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da**

**informação para a SEFIN do futuro**, uma vez que visa modernizar a infraestrutura tecnológica destinada ao controle eletrônico de frequência dos servidores, garantindo maior confiabilidade, disponibilidade dos equipamentos, integração com o Sistema Integrado de Frequência (SIF) e continuidade dos serviços administrativos.

4.2. Além disso, a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento organizacional e com as diretrizes da administração pública voltadas à eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados, conforme abaixo:

| INSTRUMENTO | ID DO ITEM NO PCA | CLASSE/GRUPO | IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|
| PCA/SEFIN/2026 (LINK) | 288 e 289 | 6645 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPO<br>871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS | 926329-28/2026 |

## 5. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

### 5.1. DO OBJETO

5.1.1. Assegurar a continuidade, a confiabilidade e a ampliação do controle eletrônico de frequência dos servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

### 5.2. DOS ITENS QUE COMPÕEM A NECESSIDADE

5.2.1. Aquisição de aparelho biométrico de registro de ponto eletrônico, conforme características abaixo:

5.2.2. **Características gerais mínimas:**

I - Possuir software de gerenciamento;

II - Possuir consultas online do estado de todos os equipamentos;

III - Possuir leitor biométrico incorporado;

IV - Deve ter gabinete em aço ou plástico de alta resistência (capaz de resistir a atos de vandalismo);

V - Deve prever a fixação em parede através de parafusos somente acessíveis pelo interior do gabinete;

VI - Deve ter sistema de lacres e fechaduras contra abertura indevida;

VII - Deve permitir o bloqueio do coletor caso haja abertura indevida do equipamento bem como deverá disponibilizar um meio seguro de desbloqueio através de chave eletrônica especial emitida pelo fabricante;

VIII - Deve ter conexão à rede com acesso protegido;

IX - Identificar impressão digital e registrar horário da operação (modo 1:N);

X - Ler matricula digitada, verificar impressão digital e registrar horário da operação para usuários previamente autorizados (modo 1:1);

XI - Cadastrar impressões digitais de acordo com número de matrícula digitado.

XII - Suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol);

XIII - Capacidade para trabalhar em rede (online) ou de forma independente (stand alone ou offline);

XIV - Deve possuir relógio de tempo real, sendo capaz de manter o relógio interno mesmo na ausência de energia por até 14 dias;

5.3. **DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO**

5.3.1. As quantidades foram levantadas conforme as demandas apresentadas, para atender todas as unidades administradas desta Secretaria (CPA, CIAC, Gerências, Delegacias, Agências de Rendas e Postos Fiscais).

| Objeto | Quantidade | Valor médio unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|
| Aparelho Biométrico de Registro de Ponto | 18 | R$ 2.350,00 | R$ 42.300,00 |

5.3.2. **Memória de cálculo:**

5.3.2.1. O quantitativo foi dimensionado a partir da análise da distribuição dos equipamentos atualmente instalados, do número de servidores por unidade e da necessidade de garantir a continuidade do controle eletrônico de frequência, evitando filas, indisponibilidade dos equipamentos e prejuízos à gestão da jornada de trabalho.

5.3.2.2. As quantidades se destinarão para as seguintes unidades:

| **UNIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS** |
|---|
| 1. **Porto Velho:** Gabinete, GAF, Getic, GEOP, CRE, Tate, Aeroporto, Correios;<br>2. **Guajará- Mirim:** Posto Fiscal Iata; Agência de Rendas;<br>3. **Ariquemes** - Delegacia;<br>4. **Ji-Paraná:** Delegacia;<br>5. **Cacoal:** Delegacia;<br>6. **Espigão do Oeste:** Agência de Rendas;<br>7. **Pimenta Bueno:** Agência de Rendas;<br>8. **Rolim de Moura:** Agência de Renda;<br>9. **Vilhena:** Posto Fiscal Wilson Solto; e<br>10. **Vilhena:** Delegacia. |
| TOTAL: 18 aparelhos, sendo 01 para cada unidade. |

5.3.2.3. Para o item 01, o valor médio unitário estimado de R$ 2.350,00 foi obtido por meio de orçamento preliminar junto a empresa especializada no fornecimento de aparelhos biométricos de registro de ponto (75961398) (75961574), realizado exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação e estimar os recursos necessários à futura aquisição. Ressalta-se que o referido valor possui caráter meramente estimativo, sendo o preço definitivo apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada na fase de instrução do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 6. DA INDICAÇÃO DE SERVIDORES

6.1. A equipe de gestão do Contrato será composta pelos seguintes servidores:

| Nome | Função | Email |
|---|---|---|
| Kali Micheline de Oliveira | Integrante Técnico | kali@sefin.ro.gov.br |

| | | |
|---|---|---|
| Kassia Regina Rodrigues Silva de Souza | Integrante Técnico | kassiasouza@sefin.ro.gov.br |
| Antonio Marcos da Silva Linhares | Integrante Administrativo | antonio.linhares@sefin.ro.gov.br |

## 7. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Espera-se obter maior confiabilidade no registro da frequência dos servidores, redução de indisponibilidades dos equipamentos, diminuição dos custos de manutenção corretiva, padronização tecnológica do parque instalado, integração plena com o Sistema Integrado de Frequência – SIF, melhoria na gestão da jornada de trabalho e maior eficiência administrativa.

7.2. Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Modernização do parque tecnológico de registradores eletrônicos de ponto;
- Maior disponibilidade operacional dos equipamentos;
- Redução de falhas e interrupções no registro de frequência;
- Ampliação da capacidade de atendimento aos servidores nas unidades da SEFIN;
- Diminuição dos custos relacionados à manutenção corretiva dos equipamentos existentes;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- Maior confiabilidade das informações utilizadas na gestão de pessoas e na elaboração da folha de pagamento;
- Manutenção da integração com o Sistema Integrado de Frequência – SIF;
- Padronização tecnológica dos equipamentos utilizados pela Administração Pública Estadual;
- Maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

## 8. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.0.1. Após análise do art. 33 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, verifica-se que a presente contratação **não se enquadra nas hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** previstas no § 1º do referido dispositivo.

8.0.2. Considerando que o objeto compreende a **aquisição de aparelhos biométricos de registro eletrônico de ponto**, destinados à continuidade do controle eletrônico de frequência dos servidores da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, integrados ao Sistema Integrado de Frequência – SIF, mostra-se necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a fim de demonstrar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

8.0.3. O ETP permitirá a análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de mercado, bem como a avaliação das alternativas disponíveis, da viabilidade da contratação e dos riscos envolvidos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da governança das contratações públicas, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO

9.1. Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informando que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão consoante as competências dessa unidade. Em caso de autorização, serão tomadas as medidas necessárias para início do processo licitatório.

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

Elaboração:

**ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES**
CDS |Assessor - NGP/GAF
SEFIN-RO

Revisão e Validação:

**KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA**
Assessora - NGP/GAF
SEFIN-RO

**KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**
ATRE | Chefe de Núcleo - NGP/GAF
SEFIN-RO

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Fica **AUTORIZADA** pela autoridade competente a **abertura de processo** visando a contratação de Aparelho Biométrico de Registro de Ponto, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. Ressalta-se que somente após a análise da melhor solução e preço, bem como das documentações pertinentes, será autorizada a contratação/aquisição do objeto.

**MARCIO ALVES PASSOS**
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, **Gerente**, em 25/09/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kali Micheline de Oliveira**, **Analista Tributário da Receita Estadual**, em 25/09/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kassia Regina Rodrigues Silva de Souza**, **Assessor(a)**, em 25/09/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos**, **Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 05/10/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos da Silva Linhares**, **Assessor(a)**, em 06/10/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **75943210** e o código CRC **955B7E06**.